ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 951 - DE 26 DE AGOSTO DE 1992

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES"

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Ficam anuladas, no montante de Cr$ 1.570.000,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores:

01- CÂMARA DE VEREADORES

3.000	- DESPESAS CORRENTES		
3.100	- Despesas de Custeio		
3.110	- Pessoal		
3.113/02=	Obrigações Patronais.....	CR$	120.000,00
3.130	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3.131/04-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr$	100.000,00
3.190	- Diversas Despesas de Custeio		
3.192/06=	Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cr$	450.000,00
3.200	- Transferências Correntes		
3.233/07=	Contribuições Correntes.....	Cr$	100.000,00
4.000	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.100	- Investimentos		
4.120/10=	Equipamentos e Material Permanente.....	Cr$	800.000,00
	SOMA.....	Cr$	1.570.000,00

Art.2º- Ficam suplementadas por conta das anulações constantes do artigo 1º, no mesmo montante, as seguintes dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

3.000	- DESPESAS CORRENTES		
3.100	- Despesas de Custeio		
3.120/03=	Material de Consumo.....	Cr$	200.000,00
3.130	- Serviços de Terceiros e Encargos		
3.132/05=	Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	600.000,00
3.200	- Transferências Correntes		
3.250	- Transferências à Pessoas		
3.251/08=	Inativos.....	Cr$	770.000,00
	SOMA.....	Cr$	1.570.000,00

Segue fls.02...

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Continuação da LEI Nº 951/92... *Fls.02*

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 26 de agosto de 1992

Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Geraldo Gadotti
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO